



Indicação n.º /2025

Canela, 12 de Fevereiro de 2025.

Ao Exm. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156¹ do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal a indicação:

“Que seja instalado contêineres de material metálico, com configuração e separador absoluto de Resíduos Sólidos, em pontos que se julgar estratégico do município com responsabilidade de implantação da Prefeitura Municipal podendo constar, também, no próximo processo licitatório de coleta, caso julgar-se adequado pela Administração Municipal quanto a estratégia de operacionalização.”

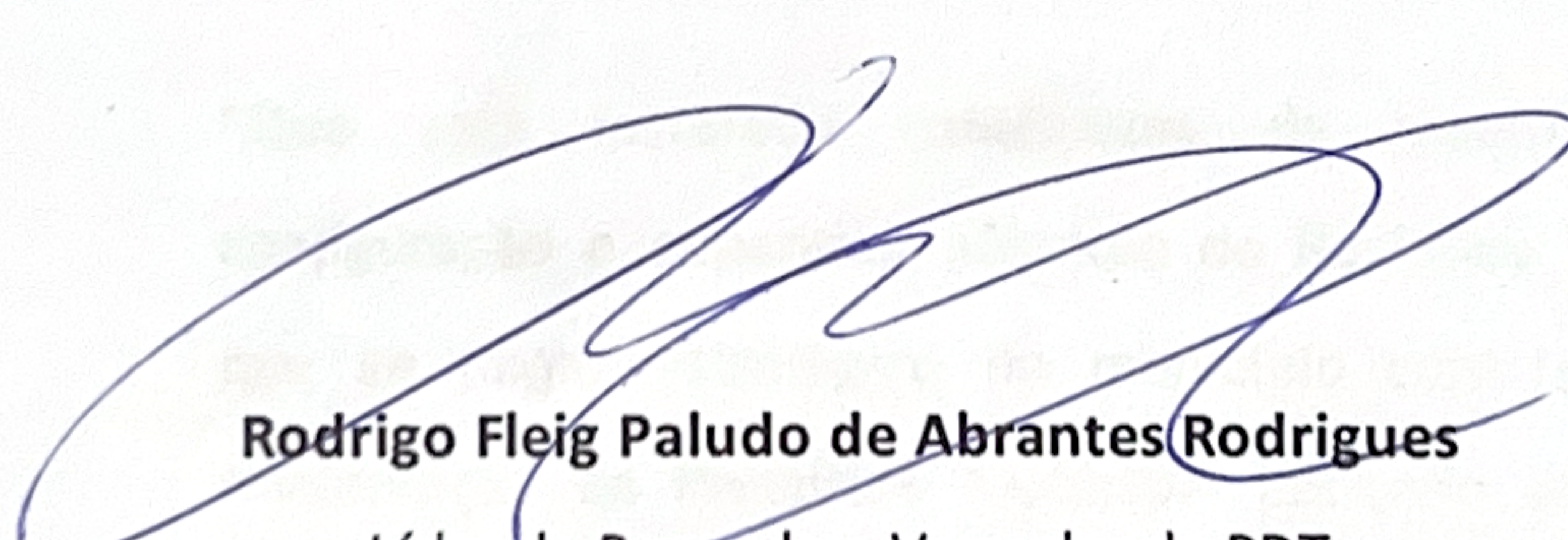
¹Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo. § 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes. § 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

JUSTIFICATIVA

De Acordo com a Resolução nº 11/2025 do COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente)², fica instituído a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos através do modal de separador absoluto, devendo os munícipes segregar seus resíduos nos tipologias de papéis, plástico, vidros, metais, orgânicos e rejeitos.

Tendo em vista, também, que o Município de Canela tem aproveitamento de apenas 5% de todo o resíduo reciclável recolhido, faz-se necessário um potente programa de conscientização à comunidade, bem como a distribuição de espaços adequados para essa separação como forma de incentivo ao processo tanto a moradores, quanto a turistas que circulam pelo Município.

Sendo assim, a estrutura de coleta bem sinalizada em pontos estratégicos da cidade deve servir como um incentivador e colaborador ao resultado que a Resolução traz.



Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues

Líder de Bancada e Vereador do PDT



² Art. 1º Fica instituído a partir dessa data, a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos através do modal separador absoluto; COMDEMA, Resolução 11/2025.